



TERMO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo de Dispensa de Licitação nº DP 05/2024-SESA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE MARCAÇÃO, CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO A SAÚDE - CIAS, CASA DA GESTANTE, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE.

A Administração Municipal, por meio da Secretária de Saúde, em respeito aos princípios gerais de direito público e às prescrições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, procede, em nome do Município de Tianguá/CE, à revogação do Processo de Dispensa de Licitação nº DP 05/2024-SESA. A fundamentação legal para a revogação encontra-se no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a devida análise, constatou-se a necessidade de revisão das especificações contidas no Termo de Referência.

Conforme apontado, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência e oportunidade do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do presente certame, conforme elucidado por Marçal Justen Filho:

"A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior."

Entende-se ser desnecessário oportunizar o direito ao exercício da ampla defesa e do contraditório aos licitantes, na forma do §3º do Art. 71, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista que o processo sequer chegou ao seu curso final.

Informa-se que não haverá prejuízo ao erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem ao interesse público. Em momento oportuno, será viabilizado novo certame para atender à nova metodologia desejada pela Administração.

Tianguá/CE, 02 de Julho de 2024.


FLÁVIA ARAÚJO CARDOSO PROCÓPIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE